



COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Emenda substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.512/2021, de autoria do Vereador Lula Tôrres, conforme estabelece o artigo 165, inciso II, da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.512/2021 a seguinte redação:

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito a senhora AISLANE BERNARDINO SILVA BELLO e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito “Medalha José Condé”, previsto na alínea “c” no Decreto Legislativo nº 137, de 15 de abril de 1997, a Aislane Bernardino Silva Bello, pelos relevantes serviços prestados na área educacional.

Art. 2º À Presidência desta Casa Legislativa, caberá, em comum acordo com a homenageada e o autor da propositura, marcar a data, horário e local para entrega da honraria prevista no artigo anterior, em Sessão Solene e festiva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Ética Parlamentar tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso II.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que adequa a medalha a ser concedida à área de atuação da homenageada, evitando assim incoerência legislativa.

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**
Presidenta da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FILIPPE JOSÉ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar



Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar